

72031.010303/2019-01

**MINISTÉRIO DO TURISMO****CONVÊNIO MTur/SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO AMAPÁ - Nº 891292/2019****CONVÊNIO Nº 891292/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO - MTur, E A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO AMAPÁ – SETUR/AP.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO TURISMO - MTur**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.457.283/0002-08, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, 2º e 3º Andares, Brasília/DF, CEP: 70.065-900, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Secretário Nacional de Desenvolvimento e Competitividade do Turismo - Substituto, Senhor **WILLIAM FRANÇA CORDEIRO**, portador da Cédula de Identidade nº 821.621, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 316.896.391-72, nomeado pela Portaria/MTur nº 275, de 12 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União dia 13 de dezembro de 2019, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria/MTur nº 390, de 18 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União dia 19 de dezembro de 2019, domiciliado nesta Capital, e a **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO AMAPÁ – SETUR/AP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.762.219/0001-44, com sede à Avenida General Rondon, nº 259 – Centro, Macapá/AP, CEP: 68908-121, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por sua Secretária de Estado do Turismo do Amapá, Senhora **ROSA JANAINA DE LACERDA MARCELINO ABDON**, portadora da Cédula de Identidade nº 099.084, expedida pelo DICC/AP, inscrita no CPF sob o nº **629.099.162-00**, domiciliada na Rodovia Juscelino Kubitschek, nº 4.440, Rua nº 3 nº 68 – Residencial Portal do Sol, Macapá/AP, CEP: 68.903-419, no uso de suas competências legais, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONVÊNIO**, registrado na Plataforma + Brasil (SICONV) sob o nº **891292/2019**, com a finalidade de incentivar o turismo, regido pelas disposições contidas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; no que couber, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações; na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº Lei 13.707 de 14 de agosto de 2018; na Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019; na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997; na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; na Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002; na Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013; no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004; no Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005; no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, atualizado; no Decreto nº 6.555, de 08 de setembro de 2008; no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; na Instrução Normativa nº 01, de 02 de dezembro de 2005, da Secretaria-Geral da Presidência da República; na Instrução Normativa nº 02, de 20 de abril de 2018, da Secretaria-Geral da Presidência da República, na Instrução Normativa SECOM/SG-PR nº 1, de 27 de julho de 2017, ambas da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República; na Portaria Interministerial nº 217, de 31 de julho de 2006, atualizada; na Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, atualizada; na Instrução Normativa nº 02, de 02 de fevereiro de 2012, da STN/MF; na Portaria MTur nº 39, de 10 de

72031.010303/2019-01

